



LEI NÚMERO 3.295, de 26 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sabará/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica concedida revisão geral anual de 2,2% (dois vírgula dois por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sabará/MG, em observância ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§1º. A revisão de que trata esta Lei aplica-se:

- I – aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
- II – aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;
- III – às funções gratificadas e demais vantagens calculadas sobre o vencimento básico, quando legalmente vinculadas.

§2º. O percentual previsto no *caput* incidirá sobre os vencimentos vigentes na data imediatamente anterior à entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º) A revisão geral anual prevista na presente Lei possui natureza exclusivamente revisional, destinada à recomposição parcial do poder aquisitivo da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sabará/MG, não importando em aumento real de remuneração.

Art. 3º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Sabará
Prefeitura Municipal

Art. 4º) Fica declarada a adequação orçamentária e financeira da presente despesa com a Lei Orçamentária Anual, compatibilizada com o Plano Plurianual e conforme com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 26 de maio de 2026.

RODOLFO TADEU
DA

SILVA:06715624607

Assinado de forma digital
por RODOLFO TADEU DA
SILVA:06715624607
Dados: 2026.05.27 14:10:35
-03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará